



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Mallet/PR, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do Edital de Credenciamento nº 002/2026, conforme as disposições abaixo:

1. DAS ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Fica reconhecida a legalidade da dispensa de emissão de nota fiscal de prestação de serviços por parte de instituições financeiras, fundamentada no Art. 191, parágrafo único, alínea "c", da Lei Municipal nº 792/2006.

No Item 6.1 da Minuta do Contrato do Edital e item 9.4 do Termo de Referência, onde se lê:

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a prestação está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.

Leia-se:

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais ou Demonstrativo de Tarifa Mensal discriminado por canal de atendimento, ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a prestação está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.

2. DO ESCLARECIMENTO SOBRE OS CANAIS DE ATENDIMENTO

Fica esclarecido que as instituições credenciadas possuem liberdade para oferecer os canais de atendimento que melhor se adequem à sua estratégia operacional (eletrônicos, correspondentes, etc.). Não há obrigatoriedade de disponibilização de guichê de caixa presencial para a manutenção do credenciamento, recebendo apenas por aqueles que disponibilizar.

3. DOS DADOS DO AGENTE CENTRALIZADOR (REPASSE)

Para fins de repasse da arrecadação (D+1), os dados bancários do Agente Centralizador são:

Agente Centralizador: BANCO DO BRASIL
Código COMPE: 001
Agência: 2262-4
Conta: 9.111-1
Titular: MUNICÍPIO DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36

4. DA INCLUSÃO DE E-MAIL INSTITUCIONAL OFICIAL

Fica incluído o e-mail institucional do Setor de Licitação para ampliar os canais oficiais de pedido de credenciamento. O e-mail citado é o seguinte: licita@mallet.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

5. DA SUPRESSÃO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Fica suprimido, na íntegra o item 1.3.1 (**LICENÇA SANITÁRIA**, dentro do prazo de validade) da Qualificação técnica, constante do Anexo 02 – Documentos de Habilitação do Edital. Os documentos relativos às qualificações técnicas são apenas os constantes dos itens 1.5.1 e 1.5.2.

6. DA ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS ANEXOS

Ficam alteradas as redações dos itens 1.6.1 e 1.6.2 do Anexo 02 – Documentos de Habilitação do Edital:

Onde se lê:

1.6.1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Anexo IV), assinada por representante legal da proponente, declarando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, bem como, ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

1.6.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo V), assinada por representante legal da proponente, de que: (...)

Leia-se:

1.6.1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Anexo III), assinada por representante legal da proponente, declarando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, bem como, ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

1.6.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo IV), assinada por representante legal da proponente, de que: (...)

7. DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fica alterado o fiscal do contrato informado no item 14.1 da Minuta do Contrato para aquele constante do item 13 do Termo de Referência.

Onde se lê:

14.1. Fica designado como fiscal do presente contrato o seguinte servidor:

Secretaria: Saúde
Fiscal: Dyego Francisco Dos Santos
Portaria: 009/2025

Leia-se:

Fone/Fax (42) 3542-1204
Rua Major Estevão, 180

Fone (42) 3542-1205
84570-000
Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36
Mallet - Paraná



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

14.1. Fica designado como fiscal do presente contrato o seguinte servidor:

Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda
Fiscal: Sônia Domaradzki
Portaria: 059/2025

8. DA REABERTURA DOS PRAZOS

Em virtude das modificações que impactam a formulação das propostas, os prazos para recebimento de documentação ficam redefinidos conforme segue:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2026, às 08h00min.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2031, às 17h00min.

E-MAILS OFICIAIS: licitamallet@hotmail.com e licita@mallet.pr.gov.br

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Edital original que não foram objeto de alteração por esta Errata permanecem em pleno vigor.

Prefeitura Municipal Mallet, 11 de março de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Agente de Contratação